DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extratos de Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.668/2019 - LZRP., 13 DE AGOSTO DE 2019.

DELIMITA PERIMETRO URBANO AREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -.-.-.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) Fica fazendo parte do perímetro urbano, neste Município e Comarca de Cafelândia-SP, o imóvel a saber: FAZENDA SÃO JORGE com 19,2041 ha ou 7,9355 alq., de propriedade de ANGELINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula n.º 15.659, devidamente caracterizadas em croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 5.008/2019 - LZRP. DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019, REALIZADO NO DIA 28/07/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º)- A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Processo Seletivo n.º 001/2019, para preenchimento das funções: Farmacêutico, Pajem e Psicólogo, realizado no dia 28 de julho de 2019. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pela Prefeitura Municipal, via correio com aviso de recebimento.

ARTIGO 2.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte (20) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00097/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria e retroagindo os efeitos a partir de 01/07/2019, conforme a Lei Complementar nº 00095/2019-LZRP., de 25/09/2019, GABRIEL VILLALVA CANDIDO LOPES, do cargo de Agente Executivo para Assuntos Juridicos para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 0113/2015-LOC., de 19/02/2015.- GABINETE DO PREFEITO, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove (2019).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00116/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

DESÍGNA, através da presente Portaria, Sr. SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR, contador desta Prefeitura, C.R.C. nº 1SP221.601/O-1, e o Sr. EDVALDO DE ARAUJO GOUVÊA, Engenheiro Civil desta Prefeitura, devidamente habilitado, CREA-SP nº 5062753142, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO firmado com o DETRAN / SP - Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo.- GABINETE DO PREFEITO, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA: Nº 115/2.019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2.019
EDITAL Nº 42/2.019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal de Cafelândia, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43, detentora dos itens: Item-Vlr. Unit.-Vlr. Total: 1 – R$ 3,619 - R$ 651.420,00; 2 - R$ 2,90 - R$ 261.000,00; 3 - R$ 4,309 - R$ 344.720,00; Total de R$ 1.257.140,00.

Dotação: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Assinatura: 20/08/2019

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2.019
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2.019
EDITAL Nº 42/2.019

Face ao constante dos autos do Processo n° 69/2.019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2.019, referente ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal de Cafelândia, pelo período de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 2.975/2005-OG, alterado pelo Decreto nº 4.809/2017-LZRP, nº 4.996/2019 - LZRP, nº 4.808/2017-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se detentora as seguintes empresas: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.913.444/0001-43, Valor Global de R$ 1.257.140,00 bem como AUTORIZO a despesa em favor das adjudicatárias, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 20 de Agosto de 2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal